



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | : PCP 07/00056211 |
| UNIDADE | : Município de SÃO JOÃO DO OESTE |
| RESPONSÁVEL | : Sr. ROLF HARRY TREBIEN - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | : Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006 |
| RELATÓRIO N° | : 1654 / 2007 |

INTRODUÇÃO

O Município de **SÃO JOÃO DO OESTE** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 07/00056211**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 002993, de 16/02/07, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 887, de 06/12/05, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.840.000,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 30.000,00**, que corresponde a **0,38 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

| Créditos Orçamentários | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---------------------|
| Créditos Orçamentários | 7.840.000,00 |
| Ordinários | 7.810.000,00 |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| (+) Créditos Adicionais | 1.573.796,35 |
| Suplementares | 1.232.096,35 |
| Especiais | 341.700,00 |
| (-) Anulações de Créditos | 520.650,00 |
| Orçamentários/Suplementares | 520.650,00 |
| (=) Créditos Autorizados | 8.893.146,35 |

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação | 488.312,24 | 31,03 |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários | 520.650,00 | 33,08 |
| Superávit Financeiro | 564.834,11 | 35,89 |
| T O T A L | 1.573.796,35 | 100,00 |

OBS: As Informações sobre as Alterações Orçamentárias foram extraídas do Ofício GP nº 133/2007, (fls. 561 a 563 dos autos), ante a inconsistência das mesmas no sistema e - Sfinje.

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.573.796,35**, equivalendo a **20,07%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **78,29%**, os especiais **21,71%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 520.650,00**, equivalendo a **6,64%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

| | Previsão/Autorização | Execução | Diferenças |
|---|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA | 7.840.000,00 | 7.603.979,28 | (236.020,72) |
| DESPESA | 8.893.146,35 | 7.492.247,99 | (1.400.898,36) |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 111.731,29 | |

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

| | EXECUÇÃO |
|---------------------------|---------------------|
| RECEITAS | |
| Da Prefeitura | 5.850.110,40 |
| Das Demais Unidades | 1.753.868,88 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 7.603.979,28 |
| DESPESAS | |
| Da Prefeitura | 5.718.763,68 |
| Das Demais Unidades | 1.773.484,31 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 7.492.247,99 |

| | |
|------------------|-------------------|
| SUPERÁVIT | 111.731,29 |
|------------------|-------------------|

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 111.731,29**, correspondendo a **1,47%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 111.731,29** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 131.346,72** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 19.615,43**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 131.346,72**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.850.110,40** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.216.060,86**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.718.763,68**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,73 %** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 131.346,72**, interferiu Positivamente no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

| UNIDADES | RESULTADO | VALORES R\$ |
|-----------------|-----------|-------------|
| PREFEITURA | SUPERÁVIT | 131.346,72 |
| DEMAIS UNIDADES | DÉFICIT | 19.615,43 |
| TOTAL | SUPERÁVIT | 111.731,29 |

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 111.731,29** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 131.346,72**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 19.615,43**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.603.979,28**, equivalendo a

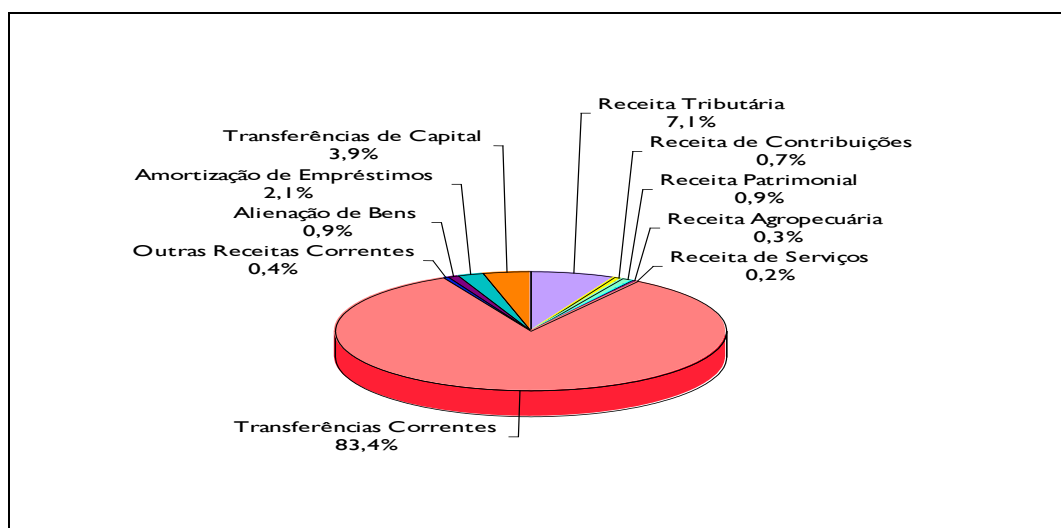
% da receita orçada. **96,99**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR FONTES | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita Tributária | 527.365,59 | 8,94 | 533.719,05 | 7,70 | 537.935,21 | 7,07 |
| Receita de Contribuições | 43.488,08 | 0,74 | 48.273,93 | 0,70 | 55.762,66 | 0,73 |
| Receita Patrimonial | 66.883,69 | 1,13 | 66.904,85 | 0,97 | 71.467,28 | 0,94 |
| Receita Agropecuária | 7.446,40 | 0,13 | 19.529,72 | 0,28 | 24.677,68 | 0,32 |
| Receita de Serviços | 4.475,87 | 0,08 | 5.420,25 | 0,08 | 12.570,46 | 0,17 |
| Transferências Correntes | 4.921.206,16 | 83,45 | 5.872.078,62 | 84,75 | 6.343.998,66 | 83,43 |
| Outras Receitas Correntes | 65.945,77 | 1,12 | 45.325,98 | 0,65 | 30.295,48 | 0,40 |
| Alienação de Bens | 48.270,00 | 0,82 | 52.500,00 | 0,76 | 68.200,00 | 0,90 |
| Amortização de Empréstimos | 72.086,88 | 1,22 | 114.888,37 | 1,66 | 160.451,85 | 2,11 |
| Transferências de Capital | 140.000,00 | 2,37 | 170.000,00 | 2,45 | 298.620,00 | 3,93 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 5.897.168,44 | 100,00 | 6.928.640,77 | 100,00 | 7.603.979,28 | 100,00 |

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



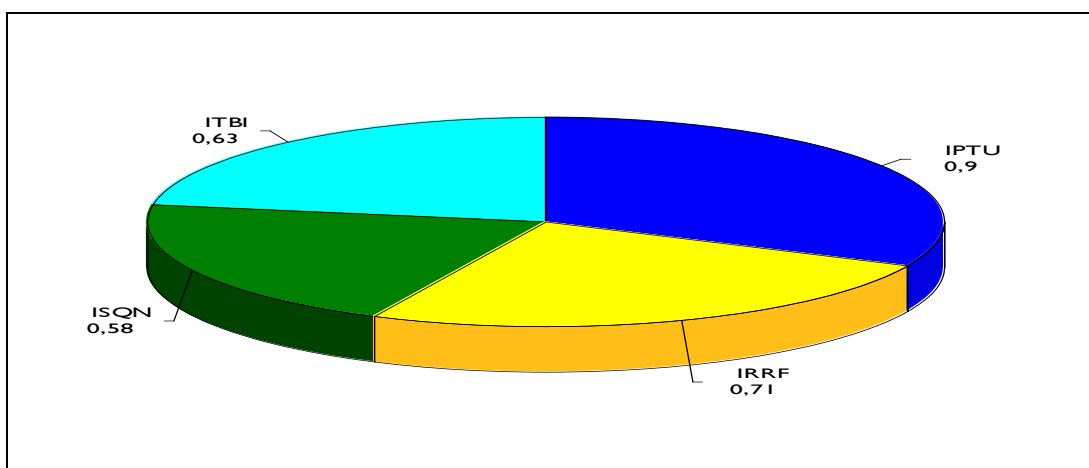
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita de Impostos | 164.450,31 | 2,79 | 172.457,06 | 2,49 | 214.208,97 | 2,82 |
| IPTU | 53.115,58 | 0,90 | 61.120,35 | 0,88 | 68.474,46 | 0,90 |
| IRRF | 46.792,18 | 0,79 | 41.993,50 | 0,61 | 53.878,55 | 0,71 |
| ISQN | 32.399,13 | 0,55 | 35.724,61 | 0,52 | 44.114,95 | 0,58 |
| ITBI | 32.143,42 | 0,55 | 33.618,60 | 0,49 | 47.741,01 | 0,63 |
| Taxas | 295.035,10 | 5,00 | 335.324,00 | 4,84 | 308.929,69 | 4,06 |
| Contribuições de Melhoria | 67.880,18 | 1,15 | 25.937,99 | 0,37 | 14.796,55 | 0,19 |
| Receita Tributária | 527.365,59 | 8,94 | 533.719,05 | 7,70 | 537.935,21 | 7,07 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 5.897.168,44 | 100,00 | 6.928.640,77 | 100,00 | 7.603.979,28 | 100,00 |

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2006 | |
|--|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 55.762,66 | 0,73 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 55.762,66 | 0,73 |
| Outras Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Total da Receita de Contribuições | 55.762,66 | 0,73 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 7.603.979,28 | 100,00 |

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.921.206,16 | 83,45 | 5.872.078,62 | 84,75 | 6.343.998,66 | 83,43 |
| Transferências Correntes da União | 2.237.808,94 | 37,95 | 2.593.864,46 | 37,44 | 3.006.633,48 | 39,54 |
| Cota-Parte do FPM | 1.876.645,61 | 31,82 | 2.329.700,45 | 33,62 | 2.723.373,56 | 35,82 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM | (281.496,49) | (4,77) | (349.454,86) | (5,04) | (408.505,51) | (5,37) |
| Cota do ITR | 1.272,73 | 0,02 | 1.274,87 | 0,02 | 2.705,03 | 0,04 |
| Cota do IPI s/Exportação (União) | 66.768,01 | 1,13 | 78.132,74 | 1,13 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Dedução do IPI Exportação para formação do FUNDEF | 0,00 | 0,00 | (13.788,13) | (0,20) | 0,00 | 0,00 |
| Cota do IPI s/Exportação (União) não Contabilizada no Fluxo Orçamentário | 0,00 | 0,00 | 13.788,13 | 0,20 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96 | 54.562,44 | 0,93 | 56.867,16 | 0,82 | 32.628,97 | 0,43 |
| (-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96 | (8.184,36) | (0,14) | (8.529,96) | (0,12) | (4.894,32) | (0,06) |
| Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação | 39.430,96 | 0,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 22.137,30 | 0,38 | 27.627,66 | 0,40 | 34.812,48 | 0,46 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 320.257,15 | 5,43 | 268.808,11 | 3,88 | 367.511,67 | 4,83 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 18.722,00 | 0,32 | 0,00 | 0,00 | 31.181,12 | 0,41 |
| Transferências de Recursos do FNDE | 34.444,80 | 0,58 | 147.464,54 | 2,13 | 160.558,76 | 2,11 |
| Demais Transferências da União | 93.248,79 | 1,58 | 41.973,75 | 0,61 | 67.261,72 | 0,88 |
| Transferências Correntes do Estado | 2.196.821,14 | 37,25 | 2.723.996,30 | 39,32 | 2.787.906,16 | 36,66 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.340.537,03 | 39,69 | 2.797.774,56 | 40,38 | 2.917.530,43 | 38,37 |
| (-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS | (351.080,30) | (5,95) | (419.665,91) | (6,06) | (437.629,31) | (5,76) |
| Cota-Parte do IPVA | 115.319,86 | 1,96 | 153.524,18 | 2,22 | 194.878,50 | 2,56 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 99.062,99 | 1,68 | 132.066,95 | 1,91 | 101.955,33 | 1,34 |
| (-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação | (14.859,26) | (0,25) | (18.944,26) | (0,27) | (15.293,29) | (0,20) |
| Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação | 7.508,55 | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Recursos do Sistema de Saúde - SUS (Estado) | 332,27 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências do Estado | 0,00 | 0,00 | 24.111,19 | 0,35 | 23.317,96 | 0,31 |

| | | | | | | |
|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 55.129,59 | 0,80 | 3.146,54 | 0,04 |
| Transferências Multigovernamentais | 481.049,24 | 8,16 | 523.503,30 | 7,56 | 511.837,90 | 6,73 |
| Transferências de Recursos do Fundef | 481.049,24 | 8,16 | 523.503,30 | 7,56 | 511.837,90 | 6,73 |
| Transferências de Convênios | 5.526,84 | 0,09 | 30.714,56 | 0,44 | 37.621,12 | 0,49 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 140.000,00 | 2,37 | 170.000,00 | 2,45 | 298.620,00 | 3,93 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 5.061.206,16 | 85,82 | 6.042.078,62 | 87,20 | 6.642.618,66 | 87,36 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 5.897.168,44 | 100,00 | 6.928.640,77 | 100,00 | 7.603.979,28 | 100,00 |

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 12.849,88** e desta, **R\$ 1.022,17** refere-se a dívida ativa proveniente de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.492.247,99**, equivalendo a **84,25 %** da despesa autorizada.

FraseDespesa2FraseDespesaAjustada

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| 01-Legislativa | 104.017,05 | 1,71 | 114.319,19 | 1,75 | 132.843,48 | 1,77 |
| 04-Administração | 685.434,49 | 11,25 | 757.661,42 | 11,60 | 793.589,99 | 10,59 |
| 06-Segurança Pública | 1.669,03 | 0,03 | 4.247,16 | 0,07 | 6.452,88 | 0,09 |
| 08-Assistência Social | 164.742,37 | 2,70 | 127.252,76 | 1,95 | 196.451,42 | 2,62 |
| 09-Previdência Social | 9.483,49 | 0,16 | 10.558,45 | 0,16 | 11.549,21 | 0,15 |
| 10-Saúde | 1.169.335,48 | 19,19 | 1.489.850,56 | 22,82 | 1.659.612,66 | 22,15 |
| 12-Educação | 1.165.095,67 | 19,12 | 1.374.569,37 | 21,05 | 1.517.051,28 | 20,25 |
| 13-Cultura | 46.640,52 | 0,77 | 72.476,18 | 1,11 | 86.677,01 | 1,16 |
| 15-Urbanismo | 459.028,21 | 7,53 | 380.446,80 | 5,83 | 161.649,74 | 2,16 |
| 16-Habituação | 225.240,44 | 3,70 | 178.000,00 | 2,73 | 174.000,00 | 2,32 |
| 17-Saneamento | 40.416,72 | 0,66 | 29.973,48 | 0,46 | 345.415,40 | 4,61 |
| 18-Gestão Ambiental | 16.545,44 | 0,27 | 29.891,55 | 0,46 | 53.457,85 | 0,71 |
| 20-Agricultura | 820.091,64 | 13,46 | 838.325,67 | 12,84 | 778.708,89 | 10,39 |
| 22-Indústria | 17.000,00 | 0,28 | 40.000,00 | 0,61 | 41.852,52 | 0,56 |
| 23-Comércio e Serviços | 89.662,74 | 1,47 | 0,00 | 0,00 | 3.550,00 | 0,05 |
| 24-Comunicações | 6.504,66 | 0,11 | 8.485,30 | 0,13 | 9.793,87 | 0,13 |
| 25-Energia | 98.198,34 | 1,61 | 71.190,08 | 1,09 | 73.441,47 | 0,98 |
| 26-Transporte | 907.152,82 | 14,89 | 926.422,69 | 14,19 | 1.284.595,23 | 17,15 |
| 27-Desporto e Lazer | 61.088,66 | 1,00 | 63.425,12 | 0,97 | 103.417,46 | 1,38 |
| 28-Encargos Especiais | 6.348,28 | 0,10 | 12.696,60 | 0,19 | 58.137,63 | 0,78 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 6.093.696,05 | 100,00 | 6.529.792,38 | 100,00 | 7.492.247,99 | 100,00 |

CopiaFraseDespesa2

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| DESPESAS CORRENTES | 4.967.438,97 | 81,52 | 5.724.607,07 | 87,67 | 6.379.522,82 | 85,15 |
| Pessoal e Encargos | 2.080.118,65 | 34,14 | 2.444.064,55 | 37,43 | 2.734.912,93 | 36,50 |
| Pensões | 9.483,49 | 0,16 | 10.558,45 | 0,16 | 11.549,21 | 0,15 |
| Contratação por Tempo Determinado | 201.164,20 | 3,30 | 371.737,08 | 5,69 | 403.640,57 | 5,39 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.464.433,29 | 24,03 | 1.580.417,28 | 24,20 | 1.702.464,96 | 22,72 |
| Obrigações Patronais | 369.867,42 | 6,07 | 428.910,47 | 6,57 | 484.404,35 | 6,47 |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 34.801,73 | 0,57 | 52.441,27 | 0,80 | 132.853,84 | 1,77 |
| Indenizações Restituições Trabalhistas | 368,52 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.887.320,32 | 47,38 | 3.280.542,52 | 50,24 | 3.644.609,89 | 48,65 |
| Diárias - Civil | 15.931,30 | 0,26 | 23.822,33 | 0,36 | 32.179,14 | 0,43 |
| Material de Consumo | 803.965,99 | 13,19 | 921.200,92 | 14,11 | 939.102,51 | 12,53 |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras | 5.004,20 | 0,08 | 3.292,32 | 0,05 | 6.181,88 | 0,08 |
| Material de Distribuição Gratuita | 399.754,46 | 6,56 | 415.828,64 | 6,37 | 499.440,12 | 6,67 |
| Serviços de Consultoria | 45.280,00 | 0,74 | 42.044,21 | 0,64 | 73.420,00 | 0,98 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 57.317,42 | 0,94 | 41.543,47 | 0,64 | 47.676,32 | 0,64 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.052.371,81 | 17,27 | 1.139.291,80 | 17,45 | 1.283.771,33 | 17,13 |
| Contribuições | 91.354,57 | 1,50 | 112.795,00 | 1,73 | 140.196,82 | 1,87 |
| Subvenções Sociais | 51.400,00 | 0,84 | 246.428,00 | 3,77 | 258.000,00 | 3,44 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 55.850,46 | 0,92 | 63.679,13 | 0,98 | 71.221,48 | 0,95 |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 262.710,96 | 4,31 | 265.482,28 | 4,07 | 293.420,29 | 3,92 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 5.134,42 | 0,08 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 6.379,15 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 40.000,00 | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.126.257,08 | 18,48 | 805.185,31 | 12,33 | 1.112.725,17 | 14,85 |
| Investimentos | 788.005,62 | 12,93 | 587.623,13 | 9,00 | 848.199,33 | 11,32 |
| Auxílios | 12.000,00 | 0,20 | 21.000,00 | 0,32 | 15.000,00 | 0,20 |
| Obras e Instalações | 411.164,82 | 6,75 | 202.060,53 | 3,09 | 181.743,55 | 2,43 |
| Equipamentos e Material Permanente | 364.840,80 | 5,99 | 324.562,60 | 4,97 | 651.455,78 | 8,70 |
| Inversões Financeiras | 331.903,18 | 5,45 | 210.000,00 | 3,22 | 255.500,00 | 3,41 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,61 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,37 |
| Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | 89.662,74 | 1,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 242.240,44 | 3,98 | 210.000,00 | 3,22 | 227.500,00 | 3,04 |
| Amortização da Dívida | 6.348,28 | 0,10 | 7.562,18 | 0,12 | 9.025,84 | 0,12 |

| | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 6.348,28 | 0,10 | 7.562,18 | 0,12 | 9.025,84 | 0,12 |
| Despesa Realizada Total | 6.093.696,05 | 100,00 | 6.529.792,38 | 100,00 | 7.492.247,99 | 100,00 |

CopiaFraseDespesa2
Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

| Fluxo Financeiro | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 689.523,49 |
| Bancos Conta Movimento | 629.292,79 |
| Aplicações Financeiras | 8.789,05 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 51.441,65 |
| | |
| (+) ENTRADAS | 9.300.926,26 |
| Receita Orçamentária | 7.603.979,28 |
| Extraorçamentárias | 1.696.946,98 |
| Realizável | 81.059,58 |
| Restos a Pagar | 76.946,44 |
| Depósitos de Diversas Origens | 313.854,26 |
| Serviço da Dívida a Pagar | 9.025,84 |
| Transferências Financeiras Recebidas - entrada | 1.216.060,86 |
| | |
| (-) SAÍDAS | 9.121.697,38 |
| Despesa Orçamentária | 7.492.247,99 |
| Extraorçamentárias | 1.629.449,39 |
| Realizável | 81.706,04 |
| Restos a Pagar | 6.472,98 |
| Depósitos de Diversas Origens | 316.183,67 |
| Serviço da Dívida a Pagar | 9.025,84 |
| Transferências Financeiras Concedidas - Saída | 1.216.060,86 |
| | |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 868.752,37 |
| Banco Conta Movimento | 633.224,95 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 144.537,17 |
| Aplicações Financeiras | 90.990,25 |

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| Disponibilidades | Valor (R\$) |
|---------------------------|--------------------|
| Bancos c/ Movimento | 583.848 |
| Vinculado em C/C Bancária | 144.537 |
| Aplicações Financeiras | 79.091 |
| TOTAL | 807.477 |

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

| Situação Patrimonial | Início de 2006 | | Final de 2006 | |
|----------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Ativo Financeiro | 689.523,49 | 9,59 | 869.398,83 | 10,81 |
| Disponível | 638.081,84 | 8,88 | 724.215,20 | 9,01 |
| Vinculado | 51.441,65 | 0,72 | 144.537,17 | 1,80 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | 646,46 | 0,01 |
| Ativo Permanente | 6.498.399,74 | 90,41 | 7.171.762,83 | 89,19 |
| Bens Móveis | 1.900.923,88 | 26,45 | 2.455.143,32 | 30,53 |
| Bens Imóveis | 3.422.179,87 | 47,61 | 3.468.179,87 | 43,13 |
| Créditos | 1.175.295,99 | 16,35 | 1.248.439,64 | 15,53 |
| Ativo Real | 7.187.923,23 | 100,00 | 8.041.161,66 | 100,00 |
| ATIVO TOTAL | 7.187.923,23 | 100,00 | 8.041.161,66 | 100,00 |
| Passivo Financeiro | 9.140,95 | 0,13 | 77.285,00 | 0,96 |
| Restos a Pagar | 6.472,98 | 0,09 | 76.946,44 | 0,96 |
| Depósitos Diversas Origens | 2.667,97 | 0,04 | 338,56 | 0,00 |
| Passivo Permanente | 85.601,67 | 1,19 | 76.575,83 | 0,95 |
| Dívida Fundada | 85.601,67 | 1,19 | 76.575,83 | 0,95 |
| Passivo Real | 94.742,62 | 1,32 | 153.860,83 | 1,91 |
| Ativo Real Líquido | 7.093.180,61 | 98,68 | 7.887.300,83 | 98,09 |
| PASSIVO TOTAL | 7.187.923,23 | 100,00 | 8.041.161,66 | 100,00 |

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 77.285,00** , distribuído da seguinte forma:

| PASSIVO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--------------------------------|---------------|
| Restos a Pagar Processados | 550 |
| Restos a Pagar não Processados | 76.390 |
| Depósitos de Diversas Origens | 338 |
| TOTAL | 77.285 |

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Ativo Financeiro | 689.523,49 | 869.398,83 | 179.875,34 |
| Passivo Financeiro | 9.140,95 | 77.285,00 | (68.144,05) |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 680.382,54 | 792.113,83 | 111.731,29 |

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 792.113,83** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,09** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 111.731,29**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 680.382,54** para um superávit financeiro de **R\$ 792.113,83**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 808.124,04**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 77.285,00**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 730.839,04** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,10** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Receita Efetiva | 7.361.377,42 |
| Receita Orçamentária | 7.603.979,28 |
| (-) Mutações Patr.da Receita | 242.601,86 |
| Despesa Efetiva | 6.564.953,37 |
| Despesa Orçamentária | 7.492.247,99 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa | 927.294,62 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 796.424,05 |

| VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Variações Ativas | 1.534.482,29 |
| (-) Variações Passivas | 1.536.786,12 |
| RESULTADO PATRIMONIAL-IEO | (2.303,83) |

| RESULTADO PATRIMONIAL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | 796.424,05 |
| (+)Resultado Patrimonial-IEO | (2.303,83) |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO | 794.120,22 |

| SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior | 7.093.180,61 |
| (+)Resultado Patrimonial do Exercício | 794.120,22 |
| SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO | 7.887.300,83 |

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
|------------------------------------|-----------|------------|
| | MUNICÍPIO | PREFEITURA |
| Saldo do Exercício Anterior | 85.601,67 | 85.601,67 |
| (-) Amortização (Dívida Fundada) | 9.025,84 | 9.025,84 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 76.575,83 | 76.575,83 |

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|-----------------------------|------------|------|------------|------|------------|------|
| | Valor(R\$) | % | Valor(R\$) | % | Valor(R\$) | % |
| Saldo | 93.163,85 | 1,58 | 85.601,67 | 1,24 | 76.575,83 | 1,01 |

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 9.140,95 |
| (+) Formação da Dívida | 399.826,54 |
| (-) Baixa da Dívida | 331.682,49 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 77.285,00 |

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2.004 | | 2005 | | 2006 | |
|----------------------------------|-------------------|----------|-------------------|----------|-------------------|----------|
| | Valor(R\$) | % | Valor(R\$) | % | Valor(R\$) | % |
| Saldo | 10.190,48 | 3,49 | 9.140,95 | 1,33 | 77.285,00 | 8,89 |

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 85.645,15 |
| (+) Inscrição | 8.576,08 |
| (-) Cobrança no Exercício | 13.950,01 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 80.271,22 |

A Conta Créditos está assim disposta:

Dívida Ativa R\$ 80.271,22
Devedores R\$ 1.168.168,42

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 68.474,46 | 1,11 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 44.114,95 | 0,71 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 53.878,55 | 0,87 |
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 47.741,01 | 0,77 |
| Cota do ICMS | 2.917.530,43 | 47,14 |
| Cota-Parte do IPVA | 194.878,50 | 3,15 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 101.955,33 | 1,65 |
| Cota-Parte do FPM | 2.723.373,56 | 44,00 |
| Cota do ITR | 2.705,03 | 0,04 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96 | 32.628,97 | 0,53 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 1.022,17 | 0,02 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 983,85 | 0,02 |
| | | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 6.189.286,81 | 100,00 |

| B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 7.943.029,86 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF | 866.322,43 |
| (+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno) | 354.484,53 |
| | |
| | |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.431.191,96 |

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Educação Infantil (12.365) | 261.778,30 |
| Outras Despesas com Educação Infantil (Informações extraídas do Rel. nº.1613/2007), cfe a seguir: item 1.2 - R\$ 67.572,45 | 67.572,45 |
| | |

| | |
|---|-------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 329.350,75 |
|---|-------------------|

| D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Ensino Fundamental (12.361) | 1.232.272,98 |

| | |
|---|---------------------|
| Outras Despesas com Ensino Fundamental (Informações extraídas do Rel. nº.1613/2007), cfe a seguir: 1.1 - R\$ 21.935,33 | 21.935,33 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 1.254.208,31 |

| E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Informações extraídas do Rel. nº.1613/2007), cfe a seguir: 1.1 - R\$ 21.935,33 | 21.935,33 |
| | |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 21.935,33 |

| F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas por Especificação da Fonte de Recursos cfe. fls. 531 a 537 dos autos; Fonte 15 - Transf. de Recursos do FNDE R\$ 113.156,55; Fonte 22 - Transf. de Convênios Educação R\$ 37.621,12 | 150.777,67 |
| Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Informações extraídas do Rel. nº.1613/2007), cfe a seguir: item 1.2 - R\$ 67.572,45; item 1.3 - R\$ 79.467,74, (apenas aquelas pagas com recursos ordinários) item 2.1 - R\$ 45.065,58 (desconsiderando aquelas que já constam no item 1.2 do Relatório 1.613/2007) | 192.105,77 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL | 342.883,44 |

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C) | 329.350,75 | 5,32 |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 1.254.208,31 | 20,26 |
| (-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E) | 21.935,33 | 0,35 |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 342.883,44 | 5,54 |
| (+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino (Informações extraídas do Rel. nº.1613/2007), cfe a seguir: item 2.1 - R\$ 45.065,58 | 45.065,58 | 0,73 |
| (+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse) | 354.484,53 | 5,73 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF | 1.409,44 | 0,02 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 1.616.880,96 | 26,12 |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 1.547.321,70 | 25,00 |
| Valor acima do Limite (25%) | 69.559,26 | 1,12 |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.616.880,96** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,12%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 69.559,26**, representando **1,12%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 1.254.208,31 |
| (-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F) | 342.883,44 |
| (+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno) | 354.484,53 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF | 1.409,44 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 1.264.399,96 |
| 25% das Receitas com Impostos | 1.547.321,70 |
| 60% dos 25% das Receitas com Impostos | 928.393,02 |
| Valor Acima do Limite (60% sobre 25%) | 336.006,94 |

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 1.264.399,96**, equivalendo a **81,72%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% de receitas com impostos, incluídas as

transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Transferências do FUNDEF | 511.837,90 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEF | 1.409,44 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF | 307.102,74 |
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF* | 380.732,47 |
| Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério) | 72.784,07 |

* O total considerado (R\$ 380.732,47), corresponde ao valor informado pela Unidade gestora no item "C" do ofício circular 201/2007 (R\$ 450.133,03), deduzido de R\$ 69.400,56, em decorrência da restrição apontada no item 2.1 do Relatório de Auditoria In Loco nº 1.613/2007 (cfe.fls. 597 a 650 dos autos).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 380.732,47**, equivalendo a **74,18%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

| G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301) | 1.577.032,89 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 1.577.032,89 |

| H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas por Especificação da Fonte de Recursos cfe. fls. 538 a 560 dos autos; Fonte 14 - Transf. de recursos do SUS R\$ 383.121,88; Fonte 23 - Transf. de Convênios: Saúde R\$ 118.610,00 | 501.731,88 |
| Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde (cfe. Informação nº.13/2007, fls. 570 a 573 dos autos, apenas aquelas pagas com recursos ordinários) | 1.221,70 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS | 502.953,58 |

| | |
|---|--|
| PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | |
| DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT | |

| Componente | Valor (R\$) | % |
|---|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G) | 1.577.032,89 | 25,48 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 502.953,58 | 8,13 |
| TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO | 1.074.079,31 | 17,35 |
| VALOR MÍNIMO A SER APLICADO | 928.393,02 | 15,00 |
| VALOR ACIMA DO LIMITE | 145.686,29 | 2,35 |

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.074.079,31**, correspondendo a um percentual de **17,35%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

| I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Pessoal e Encargos | 2.620.958,55 |
| Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 1 item 1) | 177.230,38 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 2.798.188,93 |

| J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
|--|--------------------|

| | |
|--|-------------------|
| Pessoal e Encargos | 113.954,38 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | 113.954,38 |

| | |
|---|--------------------|
| L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|---|--------------------|

| | |
|---|--------------------|
| M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|---|--------------------|

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.431.191,96 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4.458.715,18 | 60,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.798.188,93 | 37,65 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 113.954,38 | 1,53 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 2.912.143,31 | 39,19 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60% | 1.546.571,87 | 20,81 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **39,19%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.431.191,96 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4.012.843,66 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.798.188,93 | 37,65 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.798.188,93 | 37,65 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 1.214.654,73 | 16,35 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,65%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.431.191,96 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 445.871,52 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 113.954,38 | 1,53 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 113.954,38 | 1,53 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 331.917,14 | 4,47 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | % |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|------|
| JANEIRO | 700,00 | 11.885,41 | 5,89 |
| FEVEREIRO | 700,00 | 11.885,41 | 5,89 |
| MARÇO | 700,00 | 11.885,41 | 5,89 |
| ABRIL | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| MAIO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| JUNHO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| JULHO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| AGOSTO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| SETEMBRO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| OUTUBRO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| NOVEMBRO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |
| DEZEMBRO | 749,00 | 11.885,41 | 6,30 |

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 5.246 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | % |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 7.603.979,28 | 101.627,25 | 1,34 |

* Valor correspondente à Remuneração dos Vereadores, acrescida da Contribuição Previdenciária (Patronal), conforme informado em resposta ao item "H 1" do Ofício Circular nº 201/2007.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 101.627,25**, representando **1,34%** da receita total do Município (**R\$ 7.603.979,28**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|--------|
| Receita Tributária | 537.714,76 | 8,74 |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.) | 5.563.129,04 | 90,47 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 48.273,93 | 0,79 |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais | 6.149.117,73 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo | | |
| | 132.843,48 | 2,16 |
| Total das despesas para efeito de cálculo | 132.843,48 | 2,16 |
| Valor Máximo a ser Aplicado | | |
| | 491.929,42 | 8,00 |
| Valor Abaixo do Limite | 359.085,94 | 5,84 |

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 132.843,48**, representando **2,16%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 6.149.117,73**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 5.246 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | % |
|------------------------------|--------------------------------|-------|
| 136.000,00 | 94.182,00 | 69,25 |

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 94.182,00**, representando **69,25%** da receita total do Poder (R\$ 136.000,00). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º não atingida

| Meta Fiscal da Receita | | |
|-------------------------|--------------------------|------------------|
| RECEITA PREVISTA R\$ | RECEITA REALIZADA R\$ | DIFERENÇA R\$ |
| 7.840.000,00* | 7.603.979,28** | 236.020,72 |

* Fonte: e - Sfinge

** Fonte: Anexo 2 do Balanço Consolidado.

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **não foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 7.603.979,28, o que representou 96,99.% da receita prevista (R\$ 7.840.000,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, atingida

| Meta Fiscal da Despesa | | |
|-------------------------|--------------------------|------------------|
| DESPESA PREVISTA R\$ | DESPESA REALIZADA R\$ | DIFERENÇA R\$ |
| 7.840.000,00* | 7.492.247,99** | 347.752,01 |

* Fonte: e - Sfinge

** Fonte: Anexo 2 do Balanço Consolidado.

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 7.492.247,99, o que representou 95,56% da despesa prevista (R\$ 7.840.000,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

| Meta Fiscal de Resultado Nominal | | | | |
|---|------------------------|---------------------------------|------------------|--------------------------------|
| PERÍODO | PREVISTA NA LDO | REALIZADA ATÉ O BIMESTRE | DIFERENÇA | ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA |
| Até o 1º Bimestre | -31.625,00 | -491.829,44 | -460.204,44 | ALCANÇADA |
| Até o 2º Bimestre | 127.307,27 | -244.020,03 | -371.327,30 | ALCANÇADA |
| Até o 3º Bimestre | 190.960,91 | -315.740,25 | 506.701,16 | ALCANÇADA |
| Até o 4º Bimestre | 254.614,54 | -148.520,95 | -403.135,49 | ALCANÇADA |
| Até o 5º Bimestre | 318.268,18 | -249.272,50 | -567.540,68 | ALCANÇADA |
| Até o 6º Bimestre | 381.921,81 | -195.374,16 | -577.295,97 | ALCANÇADA |

OBS: Informações extraídas do sistema e- Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 381.921,81 e alcançado R\$ (195.374,16), não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

| Meta Fiscal de Resultado Primário | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------|------------------|--------------------------------|
| PERÍODO | PREVISTA NA LDO | REALIZADA ATÉ O BIMESTRE | DIFERENÇA | ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA |
| Até o 1º Bimestre | -67.560,16 | 255.045,15 | 322.605,31 | ALCANÇADA |
| Até o 2º Bimestre | -63.250,00 | 293.259,71 | 356.509,71 | ALCANÇADA |
| Até o 3º Bimestre | -94.875,00 | -13.204,32 | 81.670,68 | ALCANÇADA |

| | | | | |
|-------------------|-------------|-------------|------------|----------------------|
| Até o 4º Bimestre | -126.500,00 | -219.945,39 | -93.445,39 | NÃO ALCANÇADA |
| Até o 5º Bimestre | -158.125,00 | -106.024,04 | 52.100,96 | ALCANÇADA |
| Até o 6º Bimestre | -189.750,00 | -177.293,22 | 12.456,78 | ALCANÇADA |

OBS: Informações extraídas do sistema e- Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ (189.750,00) e alcançado R\$ (177.293,22), não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art.113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal." (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de São João do Oeste instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 709/2002, de 09/12/2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 015/2005 de 03/01/2005, o Sr. Paulo Valmor Rech - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de São João do Oeste encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres em 30/03/06, 29/05/06, 24/07/06, 28/09/06, 28/11/06 e 06/02/07, respectivamente, ocorrendo, portanto, atraso na remessa do 6º bimestre, descumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Em 10/08/2006 o Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou o OF. nº TC/DMU 11.443/2006, determinando no parágrafo 5º o que segue:

"Devem ainda integrar os citados relatórios as informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei

Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Verificou-se que o Relatório remetido referente ao 6º bimestre contempla as informações solicitadas no ofício supracitado.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam a situação financeira, orçamentária, recursos aplicados na educação e saúde, situação da dívida pública, despesas com pessoal, cobrança de impostos e taxas de contribuição de melhoria pelo Município, situação do departamento de licitações e compras, remessa de relatórios da LRF;

2 - Pareceres da Coordenadoria de Controle Interno emitidos pela regularidade referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres.

3 - Os Relatórios enviados tem informações quanto ao Poder Legislativo.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;

A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 3.907,26 (R\$ 2.583,00 - Prefeito e R\$ 1.324,26, Vice-Prefeito)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Executivo Municipal, mais especificamente, ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos valores mensais de R\$ 4.100,00 e R\$ 2.050,00, respectivamente, nos meses de janeiro a Março/2006 e nos valores mensais de R\$ 4.387,00 e R\$ 2.193,50, respectivamente, nos meses de Abril a Dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, Lei Municipal 790/2004, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 4.100,00 e para o Vice-Prefeito, de R\$ 2.050,00.

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 908/2006, de iniciativa do Poder Executivo, que trata da concessão de reajuste de 7% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos agentes políticos.

A referida Lei, concedeu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período, pois não indicou índice utilizado, tampouco, o período a que se refere.

Portanto, em se tratando de reajuste, e a Lei ter sido de iniciativa do Poder Executivo, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos.

Com relação ao Prefeito e Vice -Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito e Vice-Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2006, conforme informações constante nos autos, fls. 426 a 443:

Prefeito Municipal: Sr. Rolf Harry Trebien

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|----------|------------------|--------------------|--------------------|
| Abril | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Maio | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Junho | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Julho | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Agosto | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Setembro | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Outubro | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Novembro | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |
| Dezembro | 4.387,00 | 4.100,00 | 287,00 |

| | | | |
|--------------|-----------|-----------|----------|
| TOTAL | 39.483,00 | 36.900,00 | 2.583,00 |
|--------------|-----------|-----------|----------|

Vice-Prefeito Municipal: Sr. Sérgio Luís Theisen

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 2.193,00 | 2.050,00 | 143,00 |
| Maio | 2.449,39 | 2.289,03 | 160,36 |
| Junho | 2.193,50 | 2.050,00 | 143,00 |
| Julho | 2.193,50 | 2.050,00 | 143,00 |
| Agosto | 2.485,96 | 2.323,06 | 162,90 |
| Setembro | 2.193,50 | 2.050,00 | 143,00 |
| Outubro | 2.193,50 | 2.050,00 | 143,00 |
| Novembro | 2.193,50 | 2.050,00 | 143,00 |
| Dezembro | 2.193,50 | 2.050,00 | 143,00 |
| TOTAL | 20.286,35 | 18.962,09 | 1.324,26 |

A.8.2 - Reajuste dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador - Presidente, sem atender ao disposto nos 39, § 4º c/c 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 4.189,50 (R\$ 3.528,00 - Vereadores e R\$ 661,50, Vereador-Presidente)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, através do Ofício 133/07, de 27/07/07, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal, mais especificamente, aos Vereadores e Vereador-Presidente, nos valores mensais de R\$ 700,00 e R\$ 1.050,00, respectivamente, nos meses de Janeiro a março/2006 e nos valores mensais de R\$ 749,00 e R\$ 1.123,50, respectivamente, nos meses de Abril a Dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, Lei Municipal 789/2004, dispôs que o subsídio dos Vereadores é de R\$ 700,00 e para o Vereador - Presidente, de R\$ 1.050,00.

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 908/2006, de iniciativa do Poder Executivo, que trata da concessão de reajuste de 7% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos Vereadores e Vereador - Presidente .

A referida Lei, que concedeu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período, pois não indicou índice utilizado, tampouco, o período a que se refere.

Portanto, em se tratando de reajuste, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos, que têm direito apenas à revisão geral anual.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado aos Vereadores, caracterizando o descumprimento aos artigos 39, § 4º c/c artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente, conforme informações constante nos autos, fls. 564 a 569:

Vereador Presidente: Sr. Roque wehner

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Maio | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Junho | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Julho | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Agosto | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Setembro | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Outubro | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Novembro | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| Dezembro | 1.123,50 | 1.050,00 | 73,50 |
| TOTAL | 10.111,50 | 9.450,00 | 661,50 |

Vereador : Sr. Ademar Schneiders

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 6.741,00 | 6.300,00 | 441,00 |

Vereador : Sr. Beno Inácio Bressler

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |

| | | | |
|--------------|-----------------|-----------------|---------------|
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 5.243,00 | 4.900,00 | 343,00 |

Vereador : Sr. Egon Stülp

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 5.243,00 | 4.900,00 | 343,00 |

Vereador : Sr. Jacinta Meurer Gabriel

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 6.741,00 | 6.300,00 | 441,00 |

Vereador : Sr. Nestor Pedro Ritter

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 1.498,00 | 1.400,00 | 98,00 |

Vereador : Sr. Nilton Clarício renz

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |

| | | | |
|--------------|-----------------|-----------------|---------------|
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 6.741,00 | 6.300,00 | 441,00 |

Vereador : Sr. Vandro Luiz Welter

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 6.741,00 | 6.300,00 | 441,00 |

Vereador : Sr. Vilmar Lohmann

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Abril | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 6.741,00 | 6.300,00 | 441,00 |

Vereador: Sr. Orlando Royer

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Maio | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Junho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Julho | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Agosto | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Dezembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 5.992,00 | 5.600,00 | 392,00 |

Vereador: Sr. José Flávio Weber

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR |
|------------|-------------------------|---------------------------|---------------------|
|------------|-------------------------|---------------------------|---------------------|

| | | | |
|--------------|-----------------|-----------------|--------------|
| | | | (R\$) |
| Setembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| Outubro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 1.498,00 | 1.400,00 | 98,00 |

Vereadorl: Sr. Helena Spaniol

| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | VALOR DEVIDO (R\$) | PAGO A MAIOR (R\$) |
|--------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Novembro | 749,00 | 700,00 | 49,00 |
| TOTAL | 749,00 | 700,00 | 49,00 |

A.8.3 - Divergência entre os créditos especiais informados pela Unidade Gestora através do ofício GP nº 133/2007, referente dados complementares ao ofício circular 201/2007 e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 e as normas contábeis da Lei n.º 4.320/64

Os dados remetidos pela Unidade Gestora através do ofício GP nº 133/2007, referente dados complementares ao ofício circular 201/2007, relacionados às alterações orçamentárias, demonstram que os créditos especiais somaram R\$ 341.700,00. Já o Anexo 11 do Balanço Consolidado do Município - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada evidencia, a título de créditos especiais, R\$ 286.000,00, apurando-se uma diferença de R\$ 55.700,00, revelando deficiência de controle interno do setor.

Além disso, o Anexo 12 do Balanço Consolidado do Município - Balanço Orçamentário registra R\$ 340.870,00 como créditos especiais, divergindo em R\$ 830,00 dos valores informados pela Unidade Gestora através do ofício GP nº 133/2007, referente dados complementares ao ofício circular 201/2007.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação

apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2006 do Município de SÃO JOÃO DO OESTE**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Reajuste dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador - Presidente, sem atender ao disposto nos 39, § 4º c/c 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 4.189,50 (R\$ 3.528,00 - Vereadores e R\$ 661,50, Vereador- Presidente)(item A.8.2 deste Relatório).

II - DO PODER EXECUTIVO :

II - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

II.A.1. Reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no

montante de R\$ 3.907,26 (R\$ 2.583,00 - Prefeito e R\$ 1.324,26, Vice-Prefeito) (item A.8.1).

II - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

II.B.1 Divergência entre os créditos especiais informados pela Unidade Gestora através do ofício GP nº 133/2007, referente dados complementares ao ofício circular 201/2007 e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 e as normas contábeis da Lei n.º 4.320/64(item A.8.3).

II - C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.C.1. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004(item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.
DMU/DCM 2 em 30/07/2007

Luiz Isaias Wundervald
Auditor Fiscal de Controle Externo

Clovis Coelho Machado
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em.../...../2007

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle

ANEXO 1

1 - Despesas, no montante de R\$ 177.230,38, com terceirização de mão-de-obra na Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde, para substituir servidores não contabilizadas como despesas de pessoal, em desacordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º

As despesas a seguir relacionadas foram contabilizadas como Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3.3.9.0.36) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.9.0.39), entretanto deveriam ser contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (3.1.9.0.34), de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Acrescenta-se também, que estas despesas deverão ser consideradas para efeito de quantificação dos gastos com pessoal realizados indiretamente, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João do Oeste
Competência: 01/2006 à 06/2006

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|--------------------------------------|-------------------|--|
| 494 | 13/03/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE FEVEREIRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| 1094 | 30/03/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE MARÇO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| 1136 | 03/04/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE ABRIL/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| 1612 | 02/05/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE MAIO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| 2303 | 01/06/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE JUNHO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-------------|--------------|--------------------------------------|-------------------|---|
| | | | | CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>2594</u> | 03/07/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE JULHO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>3221</u> | 01/08/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE AGOSTO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>3753</u> | 01/09/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>4055</u> | 03/10/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE OUTUBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>4339</u> | 01/11/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE NOVEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>4597</u> | 01/12/2006 | BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 1.100,00 | DESPEZA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ÁREA URBANÍSTICA E RODOVIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEDIÇÕES, LEVANTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À ATIVIDADES, REF. MÊS DE DEZEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2005, MODALIDADE CONVITE nº 009/2005 E CONTRATO nº 026/2005. |
| <u>585</u> | 21/03/2006 | EGON SCHNEIDER | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA DA ÁREA REFLORESTADA DE EUCALIPTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ROÇADEIRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS - A SERVIÇO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, INCISO II. |
| <u>1623</u> | 04/05/2006 | EGON SCHNEIDER | 2.160,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DA PARTE DE REFLORESTAMENTO DE EUCALIPTO E PINUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DA ROÇADEIRA MECÂNICA E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA MANUTENÇÃO, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL - A SERVIÇO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, INCISO II. |
| <u>3671</u> | 29/08/2006 | FRANCIELE ROSADO VIEIRO | 1.150,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2006, CFE. COMPROVANTE E CONTRATO nº 076/2006. |
| <u>3769</u> | 01/09/2006 | FRANCIELE ROSADO VIEIRO | 191,67 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO A 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE E CONTRATO nº 076/2006. |
| <u>3835</u> | 13/09/2006 | FRANCIELE ROSADO VIEIRO | 1.595,80 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-------------|--------------|---------------------------------------|-------------------|---|
| | | | | BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO A 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 041/2006, MODALIDADE CONVITE nº 030/2006 E CONTRATO nº 086/2006. |
| <u>4070</u> | 03/10/2006 | FRANCIELE ROSADO VIEIRO | 1.915,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 041/2006, MODALIDADE CONVITE nº 030/2006 E CONTRATO nº 086/2006. |
| <u>4352</u> | 01/11/2006 | FRANCIELE ROSADO VIERO | 1.915,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 041/2006, MODALIDADE CONVITE nº 030/2006 E CONTRATO nº 086/2006. |
| <u>4610</u> | 01/12/2006 | FRANCIELE ROSADO VIERO | 1.915,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 041/2006, MODALIDADE CONVITE nº 030/2006 E CONTRATO nº 086/2006. |
| <u>1381</u> | 18/04/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 520,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO PARTE DO MÊS DE ABRIL/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| <u>1639</u> | 09/05/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE MAIO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| <u>2492</u> | 22/06/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE JUNHO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| <u>2605</u> | 03/07/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE JULHO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| <u>3517</u> | 18/08/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE AGOSTO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| <u>3764</u> | 01/09/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE SETEMBRO/2006, |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|---------------------------------------|-------------------|--|
| | | | | COMPREENDEDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 4066 | 03/10/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE OUTUBRO/2006, COMPREENDEDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 4347 | 01/11/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE NOVEMBRO/2006, COMPREENDEDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 4605 | 01/12/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 600,00 | VALOR EMPENHADO PARA RECOLHIMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, REALIZADA POR AUTÔNOMO Sr. MOACIR BIASI - ADVOGADO, RELATIVO MÊS DE DEZEMBRO/2006, COMPREENDEDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. GPS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 592 | 21/03/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 200,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA DA ÁREA REFLORESTADA DE EUCALIPTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ROÇADEIRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS - REALIZADA POR AUTÔNOMO, CFE. GPS |
| 2154 | 22/05/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 432,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA DA ÁREA REFLORESTADA DE EUCALIPTO E PINUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ROÇADEIRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS - REALIZADA POR AUTÔNOMO, CFE. GPS |
| 3548 | 21/08/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 230,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE PATRONAL SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2006, CFE. CONTRATO nº 076/2006 E GPS. |
| 3836 | 13/09/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 357,49 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE PATRONAL SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. CONTRATOS nº 076/2006 086/2006 E GPS. |
| 4169 | 18/10/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 383,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE PATRONAL SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/2006, CFE. CONTRATOS nº 076/2006 086/2006 E GPS. |
| 4459 | 22/11/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 383,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE PATRONAL SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2006, CFE. CONTRATOS nº 076/2006 086/2006 E GPS. |
| 4817 | 13/12/2006 | INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 383,00 | VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE PATRONAL SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ORIENTAÇÃO EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2006, CFE. CONTRATOS nº 076/2006 086/2006 E GPS. |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-------------|--------------|---------------------------------------|-------------------|--|
| <u>8</u> | 02/01/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE JANEIRO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>122</u> | 01/02/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE FEVEREIRO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>415</u> | 01/03/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE MARÇO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>1124</u> | 03/04/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE ABRIL/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>1600</u> | 02/05/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE MAIO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>2291</u> | 01/06/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE JUNHO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>2684</u> | 04/07/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE JULHO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>3210</u> | 01/08/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE AGOSTO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|---------------------------------------|-------------------|---|
| | | | | MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 3742 | 01/09/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE SETEMBRO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 4044 | 03/10/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE OUTUBRO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 4328 | 01/11/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE NOVEMBRO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 4816 | 13/12/2006 | IS - ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA | 1.200,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, RELATIVO MÊS DE DEZEMBRO/2006, QUE CONSISTE NO ATENDIMENTO A TODAS AS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÕES, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2005, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2005 E CONTRATO nº 010/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 11 | 02/01/2006 | ISO INFORMÁTICA LTDA | 1.500,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO RELATIVO MÊS DE JANEIRO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESSORAMENTO DIRETO NOS MINISTÉRIOS COM INDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS DE NOVOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2005, MODALIDADE CONVITE nº 047/2005 E CONTRATO nº 012/2006. |
| 125 | 01/02/2006 | ISO INFORMÁTICA LTDA | 1.500,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO RELATIVO MÊS DE FEVEREIRO/2006 DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESSORAMENTO DIRETO NOS MINISTÉRIOS COM INDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS DE NOVOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2005, MODALIDADE CONVITE nº 047/2005 E CONTRATO nº 012/2006. |
| 418 | 01/03/2006 | ISO INFORMÁTICA LTDA | 1.500,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO RELATIVO MÊS DE MARÇO/2006 DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESSORAMENTO DIRETO NOS MINISTÉRIOS COM INDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS DE NOVOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2005, MODALIDADE CONVITE nº 047/2005 E CONTRATO nº 012/2006. |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|----------------------|-------------------|---|
| 1125 | 03/04/2006 | ISO INFORMÁTICA LTDA | 1.500,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO RELATIVO MÊS DE ABRIL/2006 DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO ÀS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESSORAMENTO DIRETO NOS MINISTÉRIOS COM INDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS DE NOVOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2005, MODALIDADE CONVITE nº 047/2005 E CONTRATO nº 012/2006. |
| 1601 | 02/05/2006 | ISO INFORMÁTICA LTDA | 1.500,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO RELATIVO MÊS DE MAIO/2006 DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO ÀS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESSORAMENTO DIRETO NOS MINISTÉRIOS COM INDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS DE NOVOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2005, MODALIDADE CONVITE nº 047/2005 E CONTRATO nº 012/2006. |
| 2292 | 01/06/2006 | ISO INFORMÁTICA LTDA | 1.500,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO RELATIVO MÊS DE JUNHO/2006 DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO ÀS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESSORAMENTO DIRETO NOS MINISTÉRIOS COM INDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS DE NOVOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2005, MODALIDADE CONVITE nº 047/2005 E CONTRATO nº 012/2006. |
| 1379 | 18/04/2006 | MOACIR BIASI | 2.600,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO PARTE DO MÊS DE ABRIL/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 1614 | 02/05/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 2305 | 01/06/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 2596 | 03/07/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 3223 | 01/08/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 3863 | 18/09/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|-----------------------|-------------------|--|
| 4057 | 03/10/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 4322 | 01/11/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 4630 | 04/12/2006 | MOACIR BIASI | 3.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2006, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITO E EFETUAR AS DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JURÍDICOS, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 013/2006 E CONTRATO nº 038/2006. |
| 216 | 13/02/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 400,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 1093 | 30/03/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE MARÇO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 1135 | 03/04/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE ABRIL DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 1611 | 02/05/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE MAIO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 2302 | 01/06/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE JUNHO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 2593 | 03/07/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE JULHO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 3220 | 01/08/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE AGOSTO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 3752 | 01/09/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE SETEMBRO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 4054 | 03/10/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE OUTUBRO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 4338 | 01/11/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-------|--------------|-----------------------|-------------------|--|
| | | | | COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE NOVEMBRO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| 4596 | 01/12/2006 | ROQUE BERNARDO WALKER | 200,00 | VALOR EMPENHADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 825/2005 DE 8 DE MARÇO DE 2005, A CUSTEAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE DE Lº CRISTO REI, REF. MÊS DE DEZEMBRO DE 2006, CFE. COMPROVANTE. DISPENSA LICITAÇÃO, CFE. LEI nº 8.666/93, ART. 24, . INCISO II. |
| TOTAL | | | 84.030,96 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste
 Competência: 01/2006 à 06/2006

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-----|--------------|--|-------------------|--|
| 45 | 01/02/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE FEVEREIRO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 134 | 01/03/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE MARÇO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 290 | 03/04/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE ABRIL/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 416 | 02/05/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE MAIO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 702 | 30/06/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE JUNHO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 708 | 03/07/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|--|-------------------|---|
| | | | | A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE JULHO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 873 | 01/08/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE AGOSTO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1075 | 01/09/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1239 | 02/10/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE OUTUBRO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1367 | 01/11/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE NOVEMBRO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1535 | 05/12/2006 | B&M CLÍN. AUDIOL. E FONOAUD. BARBIERI E MELLO LTDA | 1.000,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA, PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE" E OS DEMAIS CASOS DE ALUNOS DO ENSINO REGULAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ATENDENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, SENDO O LOCAL DE ATENDIMENTO, JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DA "APAE" DO MUNICÍPIO, REF. MÊS DE DEZEMBRO/2006, CFE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2005 E CONTRATO nº 005/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 44 | 01/02/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE FEVEREIRO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 133 | 01/03/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE MARÇO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 289 | 03/04/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|---|-------------------|--|
| | | | | ABRIL/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 414 | 02/05/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE MAIO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 547 | 01/06/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE JUNHO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 707 | 03/07/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE JULHO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 872 | 01/08/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE AGOSTO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1074 | 01/09/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE SETEMBRO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1238 | 02/10/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE OUTUBRO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1366 | 01/11/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE NOVEMBRO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 1534 | 05/12/2006 | CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR S/C LTDA | 2.117,22 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, DEST. AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL "APAE", DO MUNICÍPIO E DEMAIS MUNICÍPIOS CFE. NECESSIDADE, CARGA HORÁRIA 36 H/S., A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS, REF. MÊS DE DEZEMBRO/2006. CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005 E CONTRATO nº 003/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| 647 | 21/06/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE LIQUIDAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|------|--------------|------------------------------|-------------------|---|
| | | | | PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE MAIO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| 719 | 04/07/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE LIQUIDAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE JULHO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| 939 | 10/08/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE AGOSTO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| 1219 | 27/09/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| 1342 | 26/10/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE OUTUBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| 1403 | 16/11/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE NOVEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| 1536 | 05/12/2006 | CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA | 5.100,00 | NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO DE CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E TRABALHO PREVENTIVO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:15 ÀS 17:15 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, RELATIVO MÊS DE DEZEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCEDIMENTO |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-------------|--------------|--|-------------------|---|
| | | | | LICITATÓRIO nº 006/2006, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 004/2006 E CONTRATO nº 002/2006. |
| <u>43</u> | 01/02/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE FEVEREIRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>132</u> | 01/03/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE MARÇO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>288</u> | 03/04/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE ABRIL/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>413</u> | 02/05/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE MAIO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>546</u> | 01/06/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE JUNHO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>706</u> | 03/07/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE JULHO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>871</u> | 01/08/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE AGOSTO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>1073</u> | 01/09/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE SETEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>1237</u> | 02/10/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO |

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|-------------|--------------|--|-------------------|--|
| | | | | JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE OUTUBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>1365</u> | 01/11/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE NOVEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| <u>1533</u> | 05/12/2006 | ROSAMAR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA | 2.110,00 | VALOR EMPENHADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, DEST. AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CARGA HORÁRIA 25 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO JUNTO A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO E SECR. MUN. DE SAÚDE, REF. MÊS DE DEZEMBRO/2006, CFE. COMPROVANTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2005, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, CONTRATO nº 002/2005 E 1º TERMO ADITIVO. |
| TOTAL | | | 93.199,42 | |